

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 4535/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, APROVADO PELA LEI 4343 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/11/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 307/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



## LEI Nº 4.535, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir credito suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela lei 4.343 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.888/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação:

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação:

Arta3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 16 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FÉITOS Secretário de Administração

